

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 756 – PÁG. 01 – SEGUNDA-FEIRA – 22.05.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47- Fone (43) 3151-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº 072/2017

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESEMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 01 da Quadra nº 18, com área de 750,00M², passando para Lote de Terras sob nº 01/REM da Quadra nº 18, com a área de 375,00², Lote de Terras sob nº 01/A da Quadra nº 18, com área de 375,00M², situados na Rua Duque de Caxias, com a Rua João Manueira Garcia, neste Município de Sabáudia- Comarca de Arapongas, Estado do Paraná,

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** o **DESEMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 01 da Quadra nº 18, com área de 750,00², passando para Lote de Terras sob nº 01/REM da Quadra nº 18, com a área de 375,00², Lote de Terras sob nº 01/A da Quadra nº 18, com área de 375,00M², situados na Rua Duque de Caxias, com a Rua João Manueira Garcia, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome do Sr. LAÉRCIO PINHATA, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas-Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - FONE (43) 3151 - 1122 - CEP: 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº 074/2017

Súmula: Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Sabáudia, para quadriênio de 2017 a 2021 e das outras providências:

EDSON HUGO MANUEIRA, Prefeito Municipal de Sabáudia, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nominados os seguintes membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), para quadriênio 2017/2021, após a eleição:

I - **PRESIDENTE:** CLAUDIA DESOLINA ZANIN -
VICE-PRESIDENTE: NEUZA APARECIDA LUCIANO PIGAIANI

II-Representantes do Poder Executivo:

-**Titular:** MIRIAN APARECIDA ALEXANDRE
-**Suplente:** MARIA DO CARMO DIAS SANTOS VIEIRA

III-Representantes de Professores das Escolas:

-**Titular:** JEANE RENATA DE SOUZA
-**Suplente:** ELIZABETI DOS SANTOS MARSON
-**Titular:** MARILDA SILVANA SCHIAVO
-**Suplente:** LURDES MASQUETE VALÉRIO



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - FONE (43) 3151 - 1122 - CEP: 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

IV - Representantes de Pais:

-**Titular:** CLAUDIA DESOLINA ZANIN
-**Suplente:** MICHELLE STEPHANY MARSON FONTOURA
-**Titular:** LUCILENE APARECIDA FIGUEIREDO COATTI
-**Suplente:** JANAINA BARCALA PAULO

V -Representantes da Sociedade Civil:

-**Titular:** LUCIANA VOLPATO FERRANTE
-**Suplente:** VALDELI LOPES DE SOUZA
-**Titular:** NEUZA APARECIDA LUCIANO PIGAIANI
-**Suplente:** SONIA APARECIDA MARCONDES VOLPATO

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2017.

EDSON HUGO MANUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 756 – PÁG. 02 – SEGUNDA-FEIRA – 22.05.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - FONE (43) 3151 - 1122 - CEP: 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

PORTARIA Nº 049/2017

O Prefeito do Município de Sabáudia,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **PRIMO GERALDO OTONI (1)** uma diária para custeio de viagem até a cidade de CURITIBA Pr. para levar paciente para consulta médica em consonância com Lei Municipal nº 419/2016.

REGISTRA-SE;
CUMPRA-SE;
AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia,
22 dias do maio de 2017.

EDSON HUGO MANUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - FONE (43) 3151 - 1122 - CEP: 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

PORTARIA Nº 050/2017

O Prefeito do Município de Sabáudia,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **EDIVALDO CALIXTO DIAS (1)** uma diária para custeio de viagem até a cidade de CURITIBA Pr. para levar paciente para consulta médica em consonância com Lei Municipal nº 419/2016.

REGISTRA-SE;
CUMPRA-SE;
AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia,
22 dias do maio de 2017.

EDSON HUGO MANUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 756 – PÁG. 03 – SEGUNDA-FEIRA – 22.05.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



EDITAL

“Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e § 5º do art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012 de 13/01/2012, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABÁUDIA – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 5º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141/2012;

CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais e Relatórios detalhados dos recursos recebidos e aplicados do SUS;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica marcada para o dia 30 de Maio do corrente ano, audiência pública do 1º quadrimestre do ano de 2017.

§ 1º - A audiência que trata o *caput* deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município, às 16h00min horas.

§ 2º - Ficam convidado todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciências do quanto é determinado pelo § 4º do Art. 9º da (LRF) e § 5º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141/2012.

Art. 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sabáudia, 18 de Maio de 2016.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 756 – PÁG. 04 – SEGUNDA-FEIRA – 22.05.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

PORTARIA Nº 026/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, adiante assinado, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Conceder, aos vereadores JOSÉ APARECIDO DE SOUZA e MARCOS BENASSI DE MELLO, duas diárias e meia para o custeio de viagem até a cidade de Curitiba- Paraná, para participar do curso "Revisão e Atualização do Regimento Interno das Câmaras Municipais" pela Empresa CEAP, nos dias 23 a 26 de maio de 2017.

REGISTRA-SE
CUMPRA-SE
AFIXE-SE

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e dezessete.


MAURO JOÃO SCHIAVO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

OBJETO: INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO.

EMPRESA: CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA – ME.

CNPJ: 13.891.611/0001-19


VALOR: R\$ 1.180,00 (Um mil cento e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2017, com fundamento no inciso II, do art. 25, da Lei 8666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

Publique-se

Edifício da Câmara do Município de Sabáudia, 22 de maio de 2017.


MAURO JOÃO SCHIAVO
Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia